



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 640/2021

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, NOS TERMOS DA PORTARIA 13 - R DE 23 DE JANEIRO DE 2021 E DA PORTARIA Nº 089-R, DE 01 DE MAIO DE 2021, ENTRE OS DIAS 03 A 08 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), assim como a decisão do STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

- considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

- considerando o disposto na Portaria 13-R de 21 de janeiro de 2021, assim como a Portaria nº 089-R, de 01 de Maio de 2021, e a possibilidade do município regulamentar, a aplicação da norma no âmbito de seu território, desde que não seja menos restritivo que as normas estaduais;

- considerando o disposto no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 4859-R, de 03 de Abril de 2021, autoriza os Municípios com até 70.000 (setenta mil) habitantes a expedirem atos para fixar o atendimento presencial das atividades comerciais e dos shoppings center em horário distinto daqueles fixados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, desde que o horário total de funcionamento diário não pode ultrapasse ao autorizado pelo Governo Estadual;

- considerando as demais informações constantes no processo nº 3177/2020;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72 inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, galerias e centros comerciais, previstos da Portaria 13-R de 21 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 089-R, de 01 de maio de 2021, no período de 03 de maio de 2021 a 08 de maio de 2021, fica regulamentado no âmbito do município de Santa Maria de Jetibá, conforme disposições deste decreto:

Art. 2º. Fica admitido no município de Santa Maria de Jetibá, o funcionamento, em exceção ao disposto no Anexo I da Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021, nos termos da Portaria nº 089-R, de 1º de maio de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, **no período de 03 a 08 de maio de 2021, de estabelecimentos comerciais, galerias, centros comerciais, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 19:00 horas, e aos sábados, das 08:00 às 18:00**, observadas as demais regras e exceções previstas no referido Anexo I, da Portaria 13-R de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Permanecem sendo exigidas, no âmbito do município de Santa Maria de Jetibá, as demais medidas contidas nos decretos e portarias editadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, assim como nos demais decretos municipais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 03 de Maio de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal